



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte.

Esta licitação NÃO APLICA restrição de localidade relativamente à sede geográfica da licitante e NÃO APLICA prioridade de contratação a empresas locais ou regionais (art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO Nº 008/2024

Modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA

Tipo: Compras e Serviços

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa jurídica visando o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse Nº 4120853/2023 entre o Município de Quatro Pontes e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

Valor Total Máximo do Objeto: R\$ 200.541,62 (duzentos mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Abertura: O início do recebimento das propostas será a partir do dia **10 de junho de 2024, às 8h00min**; o final do recebimento das propostas será no dia **24 de junho de 2024, impreterivelmente até as 08h50min**, e a abertura do pregão ocorrerá às **09h00min do dia 24 de junho de 2024**.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados, na **Prefeitura do Município de Quatro Pontes, situada no endereço acima**, durante o horário normal de expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mediante pagamento dos custos da reprodução gráfica, se for o caso, ao custo de R\$ 0,20 por página, pago por boleto bancário a ser fornecido pelo Município, ou, gratuitamente através do site www.quatropontes.pr.gov.br/Licitacoes.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao endereço acima mencionado, pelo Telefone (45) 3279 8105, ou e-mail: compras@quatropontes.pr.gov.br - Publique-se.

Quatro Pontes, PR, em 21 de maio de 2024.

JOÃO INÁCIO LAUFER

Prefeito



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 008/2024

Torna-se público que o Município de Quatro Pontes inscrito no CNPJ sob n. 95.719.381/0001-70, por intermédio da Pregoeira designado pela Portaria Municipal nº 239/204, devidamente autorizado pelo Prefeito JOÃO INÁCIO LAUFER, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 187/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 239/2024, responsáveis por este Pregão Eletrônico são: Pregoeiro: Cleusa Ana Matias. Equipe de Apoio: Anderson Cortarelli Graciano e Leandro Luiz Winter

O início do recebimento das propostas será a partir do dia **03 de junho de 2024, às 8h00min;** o final do recebimento das propostas será no dia **13 de junho de 2024, impreterivelmente até as 08h50min,** e a abertura do pregão ocorrerá às **09h00min do dia 13 de junho de 2024.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa jurídica visando o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse Nº 4120853/2023 entre o Município de Quatro Pontes e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, em conformidade com o Memorial Descritivo e demais peças da Pasta Técnica.
- 1.2. A licitação será realizada pelo menor preço global, analisado por preço unitário item a item, conforme modelo de proposta sugerido no anexo III.
- 1.3. O objeto será formado por 5 (cinco) itens que serão julgados em um único lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

2.5. Uma vez que não se trata de serviço de natureza divisível, nem com valor inferior a R\$ 80.000,00, não haverá itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e legislação municipal específica.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; dada a baixa complexidade do objeto e a ampliação da disputa, bem como visando diminuir a possibilidade de conluíus.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14 133/21.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ACESSO À INFORMAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, ou pelo email compras@quatropontes.pr.gov.br – art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada no endereço www.bllcompras.org.br ou pelo email compras@quatropontes.pr.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

4.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

4.1.1.1. do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o representante da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.2. Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito das impugnações, proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

4.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, com o VALOR GLOBAL, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

5.1.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.1.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.5. Os preços cotados deverão ser em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

5.1.6. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.1.8. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.11. deste Edital, de acordo com o modelo que segue como Anexo III, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas: após o encerramento da fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.11.1.1. Valor global (identificando o valor de cada item).

5.11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.11.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

5.11.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.6. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71. inciso IX. da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações — CBO.

5.11.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável.

6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

6.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. Serão desclassificadas as propostas:

6.3.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

6.3.2. que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, permitam a sua identificação;

6.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

6.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7. ETAPA DE LANCES



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

7.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, para cobrir a melhor oferta.

7.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante que ofertou.**

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas neste certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

7.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas em legislação vigente, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas em lei, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

7.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no edital, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no edital, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

7.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

7.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

7.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

7.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

7.14 O licitante mais bem classificado deverá, **no prazo de 2(duas) horas**, prorrogável por igual período a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. MODO DE DISPUTA ABERTO – FECHADO

8.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos: com lance final e fechado.

8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.3. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.1.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.1.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8. JULGAMENTO

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

- 8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 8.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 9.5.7, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 6.3.
- 8.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 8.7. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme modelo do Anexo III, com o valor do preço final alcançado.
- 8.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado.
- 8.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 8.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital de acordo com o Decreto Municipal 187/2023.
- 8.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 9.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos neste Edital, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os mesmos.
- 9.2.1 Na impossibilidade de emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

9.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

9.5.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

9.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

9.5.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

9.5.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.5.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

9.5.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.5.2.3. Certidão de regularidade de débitos relativos a **tributos federais** e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

9.5.2.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a **tributos estaduais** relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.5.2.5. Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede ou domicílio da licitante.

9.5.2.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

9.5.2.7. Certidão de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

9.5.3. Qualificação econômico-financeira:

9.5.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data **não superior a 60 dias da data da abertura do certame**, se outro prazo não constar do documento.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

9.5.4. Qualificação técnica:

9.5.4.1. **Atestado de capacidade técnico-operacional**, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução, e o bom desempenho, que contenha objeto executado com a mesma natureza (Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia) em quantidade semelhante (no mínimo 40KWp).

9.5.4.2. Os atestados, acima exigidos, deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” dos responsáveis técnicos indicados, emitidos pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA,” ou, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

9.5.4.3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra conforme modelo do anexo V do Edital, até o seu recebimento definitivo pelo licitador, devendo ser o mesmo indicado nos registros junto ao CREA/CAU.

9.5.4.4. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, **este devidamente registrado em cartório**, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

9.5.5. Outros Documentos – DECLARAÇÕES

9.5.5.1. Declaração **Unificada** de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais, Anexo V.

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos - conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados;

9.5.5.4. Declaração de **responsabilidade técnica** conforme anexo IV do Edital;

9.5.5.7. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos ANEXOS do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

9.5.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

9.5.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.5.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do assinante.

9.5.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.5.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.6.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.5.6.6 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.5.7. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão verificar eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação no endereço eletrônico <https://www.tce.pr.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

9.5.8. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.5.8.1. Estando a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

9.5.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

9.5.8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

9.5.8.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

9.5.8.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.8.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10. FASE RECURSAL



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21.

12. PREÇO, ADITIVOS E DOTAÇÃO

12.1. O preço que vigorará na execução da obra será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

12.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega da obra, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

12.3. Os pedidos de aditivos, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da contratada instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo.

12.4. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais, e será utilizado o índice do INPC.

12.5. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação:



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

08.004.18.541.19.2270	Convênio Itaipu Binacional – Programa Itaipu Mais Que Energia
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fontes	1741, 31072

13. GARANTIA

13.1 GARANTIA DOS INVERSORES: MINIMO 05 ANOS

13.2 GARANTIA DO PRODUÇÃO: MINIMO DE 20 ANOS 80%

13.3 GARANTIA PAINEL: MINIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO

13.4 GARANTIA INSTALAÇÃO: 2 ANOS

13.5 Todas as garantias deverão comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia.

14. CONTAGEM DE PRAZO PARA INÍCIO E EXECUÇÃO

14.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação ou convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

14.2 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quinta da minuta do Contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E PLACAS DE OBRA

15.1. A fiscalização será exercida pelo Engenheiro Civil Jefferson Luis Martiny – CREA-PR 67303/D, Servidora do Município.

15.2. A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato.

15.3. O fornecimento e instalação está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O faturamento se dará como segue:

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro

CEP 85940-000 - Quatro Pontes – PR

CNPJ sob o nº. 95.719.381/0001-70

15.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida dos serviços executados; período de execução da etapa; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024, PREGÃO Nº 008/2024, CONTRATO Nº xxx/2024; observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes; não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

15.3. O pagamento será efetuado através de parcelas de acordo a realização do serviço.

15.4. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante apresentação de Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual, e Municipal, com o



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é o INPC.

15.6. a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Da ART pela CONTRATADA;
- Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

15.7. a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído **quando cabível**;
- Do Termo de Recebimento Provisório;

16. DO CONTRATO

16.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

16.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

16.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. **Não será admitida a subcontratação, mesmo que parcial.**

17. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

17.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.

17.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 178/2023.

17.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

17.4. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

17.5. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou
 - 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando exigido;
 - 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando.
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento,
 - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.
- 18.2. Com fulcro no Art. 156 da Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. Advertência;
 - 18.2.2 multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 194/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

18.5. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.6. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no art 7º do Decreto Municipal n.º 194/23.

18.7. A multa de mora diária será de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

19.1. Obrigações do Contratada.

a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS **se houver**;
- f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- i) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- m) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.
- n) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.
- p) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

19.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

19.3. Obrigações do Contratante.

19.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

19.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

19.3.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

19.3.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber.

19.3.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

19.3.6.a. exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

19.3.6.b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

19.3.6.c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

19.3.6.d. considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio Município, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

19.3.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

19.3.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

19.3.9. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo contratado.

19.3.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, entre outros, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

19.3.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do Município: www.quatropontes.pr.gov.br/Licitacoes.

20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Mapa de Riscos;

Anexo III – Modelo de Proposta de preços

Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo XII - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo XIII - Modelo de Declaração de Enquadramento em ME/EPP;

Anexo XIV - Modelo de Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo XV - Minuta do Contrato.

Quatro Pontes – PR, em 21 de maio de 2024.

JOÃO INÁCIO LAUFER

Prefeito



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto a contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse Nº 4120853/2023 entre o Município de Quatro Pontes e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

1.2 O objeto a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: **menor preço global**.

2 LEGISLAÇÃO

2.1 A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Município de Quatro Pontes localiza-se na região Oeste do Estado do Paraná, distante 580 km da capital do Estado, possui um território 114 km² e população de 4480 habitantes, segundo sendo IBGE 2022.

3.2 A gestão municipal de forma sustentável é uma preocupação cada vez mais presente nas diretrizes da administração pública, considerando um cenário de escassez de recursos naturais a medida em que as populações aumentam. Assim, utilização de energia solar como alternativa sustentável vai de encontro com ações que demonstram a preocupação da administração pública com o meio ambiente e seus recursos.

3.3 Visando uma administração mais sustentável e eficiente, a implantação o sistema de energia solar fotovoltaica se mostra como uma importante alternativa na produção de energia limpa e na redução de custos da administração pública municipal. Ressalta-se ainda que a implantação do sistema fotovoltaico, possibilitará que a matriz energética consumida pelos prédios da administração pública ocorra de forma sustentável/renovável.

4 DO VALOR E DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUE

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Quatro Pontes, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 19 kWp e potência mínima do inversor de 15	01	



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

	Kw.		
2	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Quatro Pontes, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 25 kWp e potência mínima do inversor de 20 Kw.	01	200.541,62
03	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Quatro Pontes, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 11 kWp e potência mínima do inversor de 9 Kw.	01	
04	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Quatro Pontes, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 12,5 kWp e potência mínima do inversor de 10 Kw.	01	
05	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Quatro Pontes, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 12,5 kWp e potência mínima do inversor de 10 Kw.	01	

*Inversor(es) dimensionado(s) com potência mínima de 76% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas).

4.1 Foi realizada pesquisa de mercado e/ou através de tabelas de preços específicas, conforme quadro de cotações em anexo, estabelecendo que o preço de referência para a execução de todos os itens do quadro acima foi **R\$ 200.541,62 (Duzentos mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)** sendo este o valor que sugerimos que seja adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

5 PROJETOS DOS SISTEMAS DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE

5.1 A empresa contratada deverá apresentar o projeto para cada sistema instalado, juntamente com as liberações e pareceres da CONCESSIONÁRIA COPEL, contendo: locação de todos os equipamentos, inclusive cabeamento, caixas de conexão, proteção e componentes do sistema de monitoramento, a contratada deverá apresentar planilha dos equipamentos e



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

materiais componentes dos sistemas de geração solar fotovoltaico, informando marca, modelo, especificações técnicas e quantitativos para os componentes.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES:

6.1 Sistema de geração de energia

- a) A contratação inclui a elaboração de projetos; fornecimento de ARTs ou RRT's ou TRT's; fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários e correlatos; infraestruturas não existentes e necessárias; aprovação urbanística, ambiental, da concessionária e outras necessárias e conexão à rede de distribuição; homologação a rede da concessionária de energia local; bem como comissionamento e capacitação da equipe técnica deste Município, em acordo com as exigências relacionadas nas especificações técnicas do presente Termo de Referência.
- b) O sistema compreende painéis solares fotovoltaicos, inversores e seus acessórios.
- c) Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas correlatas.
- d) Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica homologado à rede da concessionária de energia (sistema ON-GRID).
- e) Placas fotovoltaicas no mínimo de 550Wp;
- f) Inversor(es) dimensionado(s) com potência de 75% a 85% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas) Modulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi;
- g) Inversor solar de potência compatível com a potência do sistema, com caixa de junção - string box (quadros de proteção), homologado pela concessionária de energia local;
- h) Modulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi;
- i) Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência à classe 5 NBR NM 280;
- j) Conectores elétricos (macho e fêmea) compatíveis com a potência do sistema;
- k) Aterramento adequado conforme normas vigentes;
- l) Quadros de comando e proteção conforme normas da distribuidora local;
- m) Materiais, insumos e mão-de-obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica;
- n) Suportes de alumínio ou de aço, de alta resistência, com proteção contra corrosão e acessórios para fixação dos módulos;
- o) Estruturas de suporte deverão suportar ventos segundo as especificações da NBR 6123;
- p) Sistema orientado ao máximo possível para o norte geográfico e/ou face oeste, livre de sombras.
- q) Se necessário, a contratada deverá fazer todas as adequações no padrão de energia e afins, para total funcionamento e homologação da distribuidora de energia.

7 DOS LOCAIS

Os sistemas de geração de energia serão instalados nos seguintes locais:



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

LOTE 01:

Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico on grid em telhados e coberturas existentes.

UNIDADE CONSUMIDORA **68559194**: CMEI Cantinho Feliz, Rua Cruz Alta, nº550, Centro, Quatro Pontes-PR, Lote 07 da Quadra 35.

Coordenada:

Latitude: -24.572861°

Longitude: -53.975214°



Figura 1 - Imagem da cobertura a ser instalado o sistema fotovoltaico.

LOTE 02:

Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico on grid em telhados e coberturas existentes.

UNIDADE CONSUMIDORA **89685989**: Escola Municipal Dona Leopoldina (4 salas), situada na Rua Cruz Alta, nº609, Centro, Quatro Pontes-PR, Lote Urbano nº01/02/03/04/05/06A/07A da Quadra nº47.

Coordenada:

Latitude: -24.573514°

Longitude: -53.974590°



Figura 2- Imagem da cobertura a ser instalado o sistema fotovoltaico.

LOTE 03:

Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico on grid em telhados e coberturas existentes.

UNIDADE CONSUMIDORA **85987964**: UVR – Unidade de Valorização de Reciclados, situada na Rua Santa Maria, nº1399, no Parque Industrial 02, Lote Urbano nº04 da Quadra nº02.

Coordenada:

Latitude: -24.573648°

Longitude: -53.968351°



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br



Figura 3- Imagem da cobertura a ser instalado o sistema fotovoltaico.

LOTE 04:

Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico on grid em telhados e coberturas existentes.

UNIDADE CONSUMIDORA **97891231**: UBS – Unidade Básica de Saúde, situada na Rua São Leopoldo, nº199, no Loteamento Primavera, Lote Urbano nº06B da Quadra nº06.

Coordenada:

Latitude: -24.568019°

Longitude: -53.970299°



Figura 4 - Imagem da cobertura a ser instalado o sistema fotovoltaico.

LOTE 05:

Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico on grid em telhados e coberturas existentes.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

UNIDADE CONSUMIDORA (sem unidade consumidora): Centro de Convivência do Idoso, situada na Rua Aloísio Kappes, nº167, no Loteamento Primavera, Lote Urbano nº03 da Quadra nº01. Coordenada:

Latitude: -24.567675°

Longitude: -53.969655°



Figura 5 - Imagem da cobertura a ser instalado o sistema fotovoltaico.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Até 70% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada lote frente a potência total a ser instalada.

9.2 O pagamento do 30% restante do valor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

9.3 A Nota Fiscal deve conter necessariamente o Número do Instrumento de Repasse celebrado entre Município e Caixa Econômica Federal Nº4120853/2023.

Observação: Até 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO SÃO ORIUNDOS DA ITAIPU BINACIONAL (CONVÊNIO), FICANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS À EFETIVA LIBERAÇÃO DOS MESMOS PELA ENTIDADE.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

10 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra.

10.2 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada nos locais indicados no item “DOS LOCAIS” deste Termos de Referência no Município de Quatro Pontes;

10.3 A entrega do objeto deverá ser efetuada em horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), em data a ser combinada, sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Quatro Pontes.

10.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 A vigência do contrato será de 400 dias, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021.

12 DA GARANTIA:

12.1 GARANTIA DOS INVERSORES: MINIMO 05 ANOS

12.2 GARANTIA DO PRODUÇÃO: MINIMO DE 20 ANOS 80%

12.3 GARANTIA PAINEL: MINIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO

12.4 GARANTIA INSTALAÇÃO: 2 ANOS

12.5 Todas as garantias deverão comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado como gestor do contrato Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e como fiscais do contrato: Jefferson Luiz Martiny / Luana Leticia Tenroller Krug e Patrike Assunção Nichelle.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Objeto da contratação: Fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica - Instrumento de Repasse Nº 4120853/2023 entre o Município de Quatro Pontes e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA LICITAÇÃO	
	Planejamento da Contratação, elaboração do termo de referência e Seleção do Fornecedor
	Secretaria de Planejamento e Equipe Técnica.

TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO						
Elaboração do termo de referência sem normatização e incompleto						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
	REPROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA					
1.	Realizar estudo falho, precificar imprecisamente, não atender os termos do convênio, podendo ocasionar prejuízos na contratação;					
	OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES			APLICAÇÃO		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Secretaria de planejamento		
2.	Obter informações sobre o convênio, documentos necessários, modelos.			Departamento de engenharia		
	EXECUTANDO O TRABALHO			APLICAÇÃO		
1.	Contratação extraordinária de equipe técnica			Secretaria de planejamento		



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

2.	Apresentação da evolução dos trabalhos continuamente a fim de identificar falhas no decorrer do processo.	Departamento de engenharia
----	---	----------------------------

REPROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA						
O termo de referência não atende as normas do ente fiscalizador						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
ATRASSO NA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO						
1.	O problema que impeça a realização do processo de licitação no tempo estimado, perda do prazo e reinício do processo					

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Interação entre os departamentos para identificar riscos	Setor de compras, jurídico, financeiro e engenharia
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Paralisar o processo e adequar a documentação	Setor de compras, engenharia

FALTA OU INCOERÊNCIA NA FONTE ORÇAMENTÁRIA						
No momento da elaboração do edital de licitação o valor da dotação não corresponde ao valor do objeto						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:	x	Baixa		Média		Alta
PARALISAÇÃO DO PROCESSO						



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

1.	Necessidade de envio de projeto de lei pro Legislativo	
	Ação Preventiva	Responsável
1.	Comunicar o setor de planejamento sobre modificações na previsão de gastos	Departamento de engenharia
2.	Buscar conhecer o valor máximo da contratação e adequar o objeto da contratação	Departamento de engenharia
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar convocação extraordinária do legislativo	Gabinete do prefeito
2.	Mudança da quantidade/extensão do objeto	Departamento de engenharia

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	
Nome: Luana Leticia Tenroller Krug Função: Engenheira Civil	



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de _____

Referente ao Pregão Eletrônico nº. _____

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, sito à _____, n.º _____, Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação acima mencionado, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência, da seguinte maneira:

O preço proposto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, _____ dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, _____ (Título), CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

Município de _____, em _____

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de _____

Referente ao Pregão Eletrônico nº. _____

Objeto: _____

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (devem ser indicados todos os profissionais que compõem a equipe técnica)

Nome: _____	
Título:	CREA e/ou CAU n.º _____
Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (indicar de forma pormenorizada qual o tipo de serviço sob responsabilidade deste profissional indicado)	
Assinatura: _____	

(Repetir quantos se fizerem necessários até completar a equipe técnica proposta)

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU e/ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT's conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeitos à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local e data

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura:	Assinatura:



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e nos documentos dela componentes, e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como declara:

1. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitante quanto à sua habilitação;
2. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
3. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/21;
5. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, atendendo às condições de participação da licitação e à legislação vigente;
6. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
7. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
8. Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação, e que efetuará o seu registro no referido Conselho;
9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
10. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal; (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

11. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
12. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Local e data. _____

Nome do representante legal



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital do PREGÃO Nº 008/2024

Objeto : (inserir o objeto)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Ref.: Edital de PREGÃO 008/2023

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

(para conhecimento)

CONTRATANTE: Município de QUATRO PONTES, com sede na Rua Gaspar Martins, 560, inscrito no CNPJ sob o n.º **95.719.381/0001-70** neste ato representado pelo Prefeito JOÃO INÁCIO LAUFER, inscrito(a) no CPF sob o n.º **841.XXX.XXX-53**, portador da carteira de identidade n.º **4.XXX.XXX-0 SSP/PR**.

CONTRATADO(A): _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, pela Lei Federal n.º 9.605/98, pelo Decreto Municipal n.º **187/2023** pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **008/2024** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa jurídica visando o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse Nº 4120853/2023 entre o Município de Quatro Pontes e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Este Contrato está instruído com os seguintes documentos:

Edital do Pregão 008/2024 e seus anexos

Proposta apresentada pela Contratada datada ____/____/____

a. O Contratado será considerado como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, eventuais complementações e acessórios por acaso omitidos nos orçamentos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3 Se o Contratado, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações em tempo hábil ao Contratante, pelo que não se justifica o abandono das atividades ajustadas, por



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

inadequações não reclamadas na ocasião oportuna, salientando-se que nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do Contratante.

2.4 A formalização de contrato presume que o Contratado examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e que obteve todas as informações necessárias à sua consecução, assim como fica atestado que o Contratado conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada global.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO), incluindo os materiais e mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Solicitação de Fornecimento para início da execução do objeto.

5.2 O prazo de vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 400 (quatrocentos) dias corridos.

5.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificado a necessidade.

5.3.1 Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, desde que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/21.

5.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato sendo que, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.5 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o art. 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

6.1 O Município Contratante fiscalizará, por seus agentes designados, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução dos serviços a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais que regem os contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 178/2023.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor designado, conforme o item 6.1.3 deste contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 178/2023

6.1.3 O responsável pela gestão do contrato será o Secretário da pasta solicitante; o responsável pela fiscalização do contrato será o Servidor Jefferson Luis Martiny – Engenheiro Civil, designado por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação da execução contratual, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços, deverá ser realizada dentro do prazo de execução do contrato; da mesma maneira, a solicitação de aditivo à vigência contratual deverá ser feita durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/21 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

6.2.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, parecer jurídico quando previamente determinado, devendo ser analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do Contratante.

6.2.2. Os acréscimos e supressões de serviços, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, sujeita à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.

6.2.3. Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato, devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.3. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. As notificações se consideram efetivas após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do Contratante com o Contratado serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O Contratado deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitado, os desenhos, catálogos, diagramas, nomes dos fabricantes e dos fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nos serviços, de modo que possibilite perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nos serviços executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- c) às normas do Contratante;
- d) às normas da ABNT;
- e) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município;
- f) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- h) aos regulamentos das empresas concessionárias, eventualmente.

7.2 O Contratado ficará obrigado a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nos serviços, a qualquer tempo e às suas expensas, para execução dos serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item anterior deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo Contratante, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do Contratado de Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do Contratante poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo eventual retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Contratante.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do Contratado, não podendo este solicitar prorrogações de prazo ou justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o Contratado somente deverá empregar nos serviços, pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução dos serviços por parte do Contratante, caso os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições posteriormente, não dá ao Contratado razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do local da execução do serviço constituem obrigação do Contratado, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o Contratado, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

aceitos pelo Contratante. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 Para fins deste item, se avaliará a equivalência em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia, cujos critérios serão avaliados antes do fornecimento efetivo.

7.10. Sempre se considerará que o Contratado dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 Os preços unitário e global, estabelecidos nos contratos, incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos seguintes itens principais:

8.1.1 Todos os materiais, inclusive o seu transporte até o local das obras ou serviços;

8.1.2. Toda a mão de obra, seja especializada ou não;

8.1.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.1.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, topógrafos, desenhistas, encarregados, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração;

8.1.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, de toda a legislação de higiene e segurança no trabalho, e demais legislação relacionada ao pessoal empregado;

8.1.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do Contratado;

8.1.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução dos serviços;

8.1.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12. Custos com a limpeza integral do local dos serviços após a conclusão dos trabalhos demais despesas;

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do Contratado.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Município de Quatro Pontes, CNPJ N.º 95.719.381/0001-70 sito à Rua Gaspar Martins, 560, Centro, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas deverá se dar como segue:

a) NOTA FISCAL, sendo que esta deve ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Específico na Receita Federal – CNO, quando couber.

a.1) Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.2) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.3) No caso de o Contratado optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS ou da Receita Federal”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA, contendo todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) ADITIVOS DE CONTRATO, apresentando cópias de todos os termos aditivos ao contrato firmados até a data do faturamento, se houver;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento;



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

- b)** CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato, se cabível;
- c)** TERMO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, fornecido e instalado de forma compatível com as garantias exigidas no Edital, contados a partir do Recebimento Provisório da obra, se cabível;
- d)** MANUAL DE OPERAÇÃO, uso e manutenção conforme NBR específica, quando for o caso.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, se admitirá exceção condicional aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário.

9.4.2 No caso de constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização.

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) proporcional aos dias em atraso.

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas quaisquer débitos do CONTRATADO.

9.8. O faturamento deverá se dar como segue:

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro

CEP 85940-000 - Quatro Pontes – PR

CNPJ sob o nº. 95.719.381/0001-70

9.8.1. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida dos serviços executados; período de execução da etapa; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024, PREGÃO Nº 008/2024, CONTRATO Nº xxx/2024; observação referente a retenção do INSS e outros



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

dados que julgar convenientes; não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSOS

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.004.18.541.19.2270	Convênio Itaipu Binacional – Programa Itaipu Mais Que Energia
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fontes	1741, 31072

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Sob qualquer pretexto ou justificativa, não será admitido aditivo contratual visando o reajustamento do preço global proposto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na emissão da Solicitação de Fornecimento referente ao objeto do contrato, sob pena do Contratado ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da assinatura do contrato e será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

13.1.1. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes. No entanto, o Contratado deverá manter a vigilância, manutenção e segurança no local da execução dos serviços. Ao término deste prazo, poderá ser repactuado entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada em documento próprio.

13.1.2. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do Contratante.

13.1.4. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2. O Contratante estabelecerá prazo máximo para a execução dos contratos, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e contratual, sendo que o prazo de execução se inicia na assinatura do contrato.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

13.2.1. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o Contratado sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.2. Se o Contratado não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, imotivadamente, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, ficando mantidas as demais cláusulas do contrato, desde já assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a)** Alteração de especificações pelo Contratante;
- b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, estranho à vontade das partes;
- c)** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do Contratante;
- d)** Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e)** Impedimento de execução do contrato, por ato ou fato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, sendo que as solicitações devem ser devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo Contratante.

13.6.1. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de execução e vigência.

13.6.3. O prazo não se considerará suspenso caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. O Contratado deverá apresentar ao Contratante as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RTTs e/ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT's dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados antes do início do prazo de execução.

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do Contratante, devendo o novo responsável técnico atender às exigências feitas em edital e no contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo Contratado todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados (de acordo com a



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

legislação e com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho), aos materiais envolvidos e ao patrimônio do Município.

15.2. A seu critério, o Contratante poderá determinar a paralisação da execução dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e de higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo Contratado, sendo que este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O Contratado deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato, e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que são aplicáveis.

16.2 O Contratado deverá reparar, reconstruir, corrigir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato, às suas expensas.

16.3 O Contratado fica obrigado a:

16.3.1. Assegurar, a conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da execução dos serviços a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, seja a fiscalização realizada por servidores do Contratante ou terceiros por este credenciado;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, do início dos testes de operação das instalações elétricas;

16.3.5. Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades da prestação de serviços;

16.3.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O Contratado é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O Contratado responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do Contratado quanto a esses encargos não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do Contratado a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, pelo uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação do local da execução do serviço até a definitiva aceitação do mesmo pelo Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.6 O Contratado não poderá subcontratar parte dos serviços.

16.7. O Contratado se obriga a manter no local de execução dos serviços, **quando couber**, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado, acompanhado das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula, deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o Contratante encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado.

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pelo serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços Contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação da execução do serviço.

17.4. No caso de supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, deverá ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos favoráveis dos setores técnico e jurídico (quando cabível) e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas na Lei 14.133/21, no Decreto Municipal 194/2023, no Edital e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, projetos, especificações e/ou prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e/ou prazos;

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da execução dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

18.2.5. A paralisação da execução dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em lei, que afetem a boa execução;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria e demais documentos de fiscalização;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

18.2.12. O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, assim como o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pelo Contratante;

18.2.15. A supressão dos serviços, por parte do Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução de dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

18.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sempre assegurado o contraditório e ampla defesa ao Contratado.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.22, sem que haja culpa do Contratado, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à:

18.6.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.2. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso;

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 194/2023 além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.8. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Contratante poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e as previstas no Decreto nº 194/2023.

18.9. Sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, sendo que será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será cabível a multa compensatória.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

18.10. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

18.11. A multa moratória não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.12. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.13. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, e para aplicação das sanções deverão ser considerados os critérios do §1º do art. 156 da Lei 14.133/21.

18.14. Será aplicada multa de 10% a 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do objeto.

18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, nos termos da legislação aplicável.

18.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

18.20. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, quando da conclusão do serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão, nos termos do Decreto nº 178/2023, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização do serviço, mediante termo assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

19.1.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato ou por comissão, com a participação do responsável pela fiscalização do serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que os serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-000 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

19.2.1. O Contratado é obrigado a consertar, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando os serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nos serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e segurança dos serviços executados e pelos materiais empregados, assim como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do Contratante decorrentes da aplicação deste Contrato, cabem os recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

21.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

21.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato para publicação no Diário Oficial do Município de Quatro Pontes no sítio eletrônico oficial.

22.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Candido Rondon, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: